

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO
1º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº
445/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas na Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 445/01, passará a ter a seguinte redação:

§ 1º - (...)

- I-** 02 (dois) Representantes do Poder Executivo;
- II-** 01 (um) Representante da Pastoral da Criança;
- III-** 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;
- IV-** 01 (um) Representante de Entidades ou Pessoas da Comunidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marino Lima
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 25 de
julho de 2001.**

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO